

LEI MUNICIPAL Nº 355/2007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007

**“Estima a Receita e fixa a
despesa do Orçamento
Anual do Município de
ITABELA
para o exercício de 2008”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento
anual do Município de ITABELA, para o exercício financeiro de 2008,
compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e
Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o Orçamento da seguridade Social, abrangendo os órgãos e
fundos a ela vinculados.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

SANCIONADO

31.12.2007

Assinatura

Art. 2º - A Receita total nos orçamentos Fiscal e da Seguridade
Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 28.405.968,00
(Vinte e oito milhões, quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta e
oito reais).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos,
contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na
legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte
desdobramento:

	TESOURO	OUT.FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	23.740.472,00		23.740.472,00
Receita Tributária	1.240.299,00		1.240.299,00
Receita de Contribuição	620.000,00		620.000,00
Receita Patrimonial	387.900,00		387.900,00
Receita de Serviços	2.000,00		2.000,00
Transferências Correntes	21.309.798,00		21.309.798,00
Outras Receitas Correntes	180.475,00		180.475,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.663.394,00		6.663.394,00
Operações de Créditos			
	300.000,00		300.000,00
Alienação de Bens	20.000,00		20.000,00
Amortização de	0,00		0,00
Empréstimos			
Transferências de Capital	6.313.394,00		6.313.394,00
CONTAS REDUTORAS	- 1.967.898,00		- 1.967.898,00
Dedução da Rec.p/ Formação do FUNDEF	- 1.967.898,00		- 1.967.898,00
TOTAL GERAL	28.405.968,00		28.405.968,00

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com o constante no Anexo 02, Adendo III da Portaria SOF nº 08.

SANCIONADO
31/02/2007

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa fixada no valor R\$ 28.405.968,00 (Vinte e oito milhões, quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais), desdobradas nos seguintes orçamentos:

Assinatura

I - orçamento fiscal em R\$ 18.124.278,00 (Dezoito milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais).

II - orçamento da seguridade social em R\$ 10.281.690,00 (Dez milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa reais).

Art. 6º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara de Vereadores	995.000,00		995.000,00
Gabinete do Prefeito	764.402,00		764.402,00
Controladoria Geral	51.700,00		51.700,00
Secretaria Municipal de Administração	1.567.798,00		1.567.798,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.778.260,00		1.778.260,00
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Transportes	3.393.900,00		3.393.900,00
Secretaria de Munic.de Educação Cultura Esporte e Lazer	8.007.828,00		8.007.828,00
Secretaria Municipal de Saúde		163.000,00	163.000,00
Fundo Municipal de Saúde		8.154.921,00	8.154.921,00
Secretaria Munic.de Ação Social		1.057.250,00	1.057.250,00
Fundo Municipal de Assistência Social		345.999,00	345.999,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		480.520,00	480.520,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	126.090,00		126.090,00
Fundo Munic.de Meio Ambiente	201.500,00		201.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	473.300,00		473.300,00
Secretaria Munic.de Integração Institucional	94.500,00		94.500,00
CAPREMI		750.000,00	750.000,00
TOTAL GERAL	17.454.278,00	10.951.690,00	28.405.968,00

SANCIONADO

21.12.2007

Assinatura

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	995.000,00		995.000,00
Administração	3.560.900,00		3.560.900,00
Segurança Pública	27.000,00		27.000,00
Assistência Social		1.213.769,00	1.213.769,00
Previdência Social		750.000,00	750.000,00
Saúde		8.317.921,00	8.317.921,00
Educação	7.280.628,00		7.280.628,00
Cultura	421.000,00		421.000,00
Urbanismo	2.221.900,00		2.221.900,00
Habitação	670.000,00		670.000,00
Saneamento	895.000,00		895.000,00
Gestão Ambiental	327.590,00		327.590,00
Agricultura	223.300,00		223.300,00
Comércio e Serviços	250.000,00		250.000,00
Energia	150.000,00		150.000,00
Transporte	100.000,00		100.000,00
Desporto e Lazer	306.200,00		306.200,00
Encargos Especiais	590.000,00		590.000,00
Reserva de Contingência	105.760,00		105.760,00
TOTAL GERAL	17.454.278,00	10.281.690,00	28.405.968,00

SANCIONADO
31, 12 2007

Assinatura



III - por fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUT.FONTES	TOTAL
Câmara de Vereadores	995.000,00		995.000,00
Gabinete do Prefeito	764.402,00		764.402,00
Controladoria Geral	51.700,00		51.700,00
Secretaria Municipal de Administração	1.567.798,00		1.567.798,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.778.260,00		1.778.260,00
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Transportes	3.393.900,00		3.393.900,00
Secretaria de Munic.de Educação Cultura Esporte e Lazer	8.007.828,00		8.007.828,00
Secretaria Municipal de Saúde	163.000,00		163.000,00
Fundo Municipal de Saúde	8.154.921,00		8.154.921,00
Secretaria Munic.de Ação Social	1.057.250,00		1.057.250,00
Fundo Municipal de Assistência Social	345.999,00		345.999,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	480.520,00		480.520,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	126.090,00		126.090,00
Fundo Munic.de Meio Ambiente	201.500,00		201.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	473.300,00		473.300,00
Secretaria Munic.de Integração Institucional	94.500,00		94.500,00
CAPREMI		750.000,00	750.000,00
TOTAL GERAL	27.655.968,00	750.000,00	28.405.968,00

SANCIONADO
 31/12/2007

Assinatura



"Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo, poderá abrir crédito suplementar ao orçamento, no limite de até 60% (sessenta por cento), ultrapassando este limite, será necessária autorização legislativa específica, para os quais serão utilizados recursos:

- a) decorrentes de superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da lei 4.320/64;**
- b) decorrente do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art, 43, § 1º, Inciso II §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64 e no disposto no art. 167, inciso VI da CF;**
- c) decorrente da anulação parcial ou total de dotação, conforme o estabelecimento no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, das despesas autorizadas".**

Artigo 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela,
31 de dezembro de 2007.


ILSON OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

SANCIONADO
01/12/2007
Assinatura